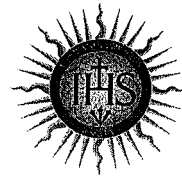




Fé e Alegria

Movimento de Educação Popular Integral e Promoção Social



JESUÍTAS BRASIL

Nº PROC. 8490435
Fis. 276
Rub. 9

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Fundação Fé e Alegria do Brasil		CNPJ 46.250.411/0006-40
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rodovia Serafim Derenzi, 57		
Bairro Santo Antônio	Cidade Vitória	CEP 29.026-473
E-mail da Instituição carla.carvalho@fealegria.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.fealegria.org.br
Local físico de divulgação da parceria Centro de Vivência I – Rod. Serafim Derenzi, 57 – Santo Antônio – Vitória - ES		
Telefone 1 (27) 3025-2398	Telefone 2 (27) 3019-4997	Telefone 3 ()

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

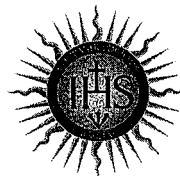
Nome Vilmar Burzlaff		CPF: 780.762.937-15
Nº RG 577.849	Órgão Expedidor SPTC-ES	Cargo Coordenador regional ES
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. Dido Fontes, 115 – Apto 202		Função Procurador
Bairro Jardim da Penha	Cidade Vitória	CEP 29.060-280
Telefone 1 (27) 3025-2398	Telefone 2 (27) 99951-1692	Telefone 3 ()

Nome Carla Maria Serafim Carvalho		CPF: 042.342.637-02
Nº RG 1.193.241	Órgão Expedidor SPTC-ES	Cargo Coordenadora Administrativa
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Muniz Freire, 07		Função Procuradora
Bairro Morada de Campo Grande	Cidade Cariacica	CEP 29.144-656
Telefone 1 (27) 3025-2398	Telefone 2 (27) 99904-2635	Telefone 3 ()



Fé e Alegria

Movimento de Educação Popular Integral e Promoção Social



JESUÍTAS BRASIL

№ PROC. 84904335
FIS. 277
RUB. 8

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Arilma Santana Franco		
Área de Formação Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS-ES nº 2429	
Bairro São Patrício	Cidade Serra	CEP 29.175-006
E-mail do Técnico arilma.franco@fealegria.org.br		
Telefone do Técnico 1 (27) 3025-2398	Telefone do Técnico 2 (27) 99842-3791	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O Movimento de Educação Popular Integral e de Promoção Social Fé e Alegria foi fundado pelo jesuíta José Maria Vélaz, em 05/03/1995. Sua ação, impulsionada pela fé cristã, se dirige, de forma participativa, aos setores empobrecidos, principalmente crianças, adolescentes e jovens, privilegiando os grupos discriminados por razões étnicas, culturais, de gênero ou por necessidades especiais. Atualmente está presente em mais de três mil pontos geográficos localizados em 22 países, atendendo diariamente a mais de 1,5 milhão de pessoas em seus quatro mil centros educativos. Para Fé e Alegria, a educação é a estratégia fundamental para alcançar uma sociedade justa, fraterna e democrática.

A Fundação Fé e Alegria do Brasil é uma organização não governamental de caráter filantrópico com atuação em quatorze estados (ES, SP, RJ, MG, SC, RS, MT, TO, BA, RN, CE, PE, AM e PB) nos quais desenvolve programas e projetos nas áreas de educação e assistência social relacionados a uma ou mais das seis áreas de atuação estabelecidas:

- a) *Educação* – compreende a manutenção de centros de educação infantil, escolas de ensino fundamental e médio, centros de educação técnica e ambiental;
- b) *Assistência Social* – compreende o desenvolvimento de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, serviços de acolhimento institucional e familiar, e serviços de socioaprendizagem; ;
- c) *Desenvolvimento Comunitário* – inclui o desenvolvimento de projetos de geração de emprego e renda e apoio à estruturação de grupos culturais e esportivos comunitários, além de ações específicas nas áreas de saúde preventiva e meio ambiente;
- d) *Formação do educadores* – compreende a realização de cursos, seminários e outras atividades de capacitação para educadores sociais e professores do ensino básico;
- e) *Comunicação* – compreende a operação de emissoras de rádio e a produção, distribuição e veiculação de material educativo e informativo, além da sistematização de experiências institucionais e comunitárias;
- f) *Ação pública* – engloba a representação institucional em fóruns e conselhos municipais, estaduais e nacional na área dos direitos da criança e do adolescente e da assistência social, além de outros conselhos setoriais, bem como a participação em campanhas de mobilização social.

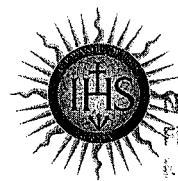
Atuando em Vitória - ES desde o ano de 1989, Fé e Alegria Fé a Alegria iniciou sua trajetória em terras capixabas com uma proposta de atendimento a crianças e adolescentes que viviam nas ruas de Vitória. Mais tarde, dedicou-se a prestar assessoria pedagógica a outras organizações sociais, voltando a atender seu público original no ano de 2001. A partir do ano seguinte, iniciou a implantação do Programa Viva a Vida de Acolhimento Institucional (que a partir do ano 2017 incorporou também um serviço de acolhimento Familiar), que atualmente é integrado por quatro abrigos para crianças e adolescentes e duas repúblicas para jovens.

[Handwritten signatures]



Fé e Alegria

Movimento de Educação Popular Integral e Promoção Social



JESUÍTAS BRASIL

Nº PROC.

Fis.

Lu.

84904135

278

3

Paralelamente à sua atuação na capital do Espírito Santo, Fé e Alegria estruturou no bairro Nova Esperança, município de Cariacica – ES, no ano 2000, o projeto Casa Legal, visando o desenvolvimento de atividades educativas. Nos últimos anos, com a construção do Centro Social de Educação e Cultura Fé e Alegria, foi estruturado na comunidade o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que atualmente atende diariamente a 160 crianças e adolescentes, com o desenvolvimento das atividades de convivência e oferta de oficinas culturais e esportivas. Além disto, o Centro desenvolve ações de desenvolvimento socioambiental, como o projeto “Armazém Esperança”, iniciado em 2012, que tem se destacado como iniciativa de referência quanto ao envolvimento comunitário na coleta seletiva e destinação adequada do lixo doméstico. Como reconhecimento ao trabalho desenvolvido na área social, Fé e Alegria Cariacica recebeu o “Prêmio Anu 2010”, como melhor projeto social desenvolvido em comunidades de periferia no estado do Espírito Santo.

No período de 2011 a 2014, o trabalho socioassistencial de Fé e Alegria foi estendido para outras comunidades do município de Cariacica, a partir da parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social. Neste período, a equipe institucional desenvolveu ações do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes nos oito CRAS (Centros de Referência da Assistência Social) de Cariacica, contemplando o atendimento diário a mais 600 usuários da assistência social. Na área da educação formal, foi implantado em 2004, também no bairro Nova Esperança, o Centro de Educação Infantil Fé e Alegria, através do qual foram atendidas, até o ano letivo de 2016, milhares de crianças na faixa etária de dois a seis anos, através de parcerias estabelecidas com a Secretaria Municipal de Educação de Cariacica.

No município de Laranja da Terra – ES a instituição mantém ainda o Centro de Educação Técnica e Ambiental Fé e Alegria, a partir do qual desenvolve ações de educação ambiental junto aos estudantes de escolas públicas da região, além de atividades de capacitação técnica de agricultores familiares do entorno.

Além das ações de atendimento direto, Fé e Alegria vem atuando também na capacitação de educadores sociais e outros agentes da rede de proteção social às crianças e adolescentes, realizando cursos, seminários e outras atividades. Neste sentido, foram desenvolvidas duas etapas do projeto “Trilhas do Saber”, através do qual foram realizados cursos, produção de roteiros educativos de educação em valores e investimentos na estruturação de ambientes lúdico educativos. Desde 2013, Fé e Alegria vem realizando anualmente o seminário relacionados aos temas de suas áreas de atuação, abertos a profissionais da educação e assistência social, para o debate sobre as políticas públicas destas áreas e para a apresentação de experiências exitosas.

Visando contribuir na formulação de políticas públicas, a equipe de Fé e Alegria Cariacica está envolvida na representação da sociedade civil e vem acompanhando as atividades dos conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente e dos conselhos Municipais de assistência social. Em três gestões integrou também o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. A nível nacional, Fé e Alegria integra atualmente as representações da sociedade civil no Conanda – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Atuação na área da Assistência Social no município de Vitória – ES

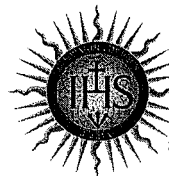
Conforme já mencionado, foi no ano de 2002 que Fé e Alegria iniciou a implantação do Programa Viva a Vida de Acolhimento Institucional e Familiar na cidade de Vitória – ES, ou seja, anteriormente à aprovação da Política Nacional de Assistência Social (2004) e da implantação do SUAS – Sistema Único da Assistência Social. Desde então, o conjunto de abrigos para crianças e adolescentes sob medida de proteção determinada pelo Juizado da Infância e da Adolescência de Vitória foi estruturado em diversos formatos, de forma a melhor atender às demandas existentes, conforme se verificavam alterações no contexto social da cidade.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Fé e Alegria

Movimento de Educação Popular Integral e Promoção Social



Nº PROC. 84904135
Fls. 279

JESUÍTAS BRASIL

Com a aprovação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais pelo Conselho Nacional de Assistência Social em 11 de novembro de 2009, através da Resolução CNAS nº 109/09, os serviços desenvolvidos por Fé e Alegria foram classificados como Serviços de Proteção Especial de Alta Complexidade, caracterizando-se como Serviços de Acolhimento Institucional na modalidade de “abrigo institucional” (em 2017 foi incorporado ao Programa um serviço de acolhimento familiar). Atualmente o Programa *Viva a Vida de Acolhimento Institucional e Familiar* é integrado pelas seguintes unidades:

- *Centro de Vivência* - destinada ao acolhimento de até 16 crianças na faixa etária de recém nascidos a seis anos de idade;
- *Centro de Vivência I* - destinada ao acolhimento de até 20 crianças na faixa etária de recém nascidos a seis anos de idade;
- *Centro de Vivência III* - destinada ao atendimento de até 15 adolescentes com doze a dezoito anos incompletos, especialmente as do sexo feminino;
- *Centro de Vivência IV* - destinada ao atendimento de até 14 adolescentes, preferencialmente do sexo masculino, com doze a dezoito anos incompletos, com poucas chances de reintegração familiar ou adoção por família substituta;
- *República Masculina* – destinada ao atendimento de até 05 jovens do sexo masculino com 18 a 21 anos de idade;
- *República Feminina* - destinada ao atendimento de até 05 jovens do sexo feminino com 18 a 21 anos de idade;
- *Serviço Família Acolhedora* – com capacidade para acompanhar até 15 famílias de origem e 15 famílias acolhedoras.

Vale salientar que todas os serviços socioassistenciais acima descritos buscam atender a todas as orientações contidas no documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, aprovado pela Resolução conjunta CNAS/CONANDA nº 01 de 18/06/2009 e alterada pela Resolução conjunta CNAS/CONANDA nº 02 de 16/09/2010, que estabelece os parâmetros para a organização dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Neste sentido, as equipes do programa estão empenhadas em garantir a excepcionalidade e a provisoriedade do afastamento do convívio família, a preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a garantia de acesso e o respeito à diversidade e não discriminação, a oferta de atendimento personalizado e individualizado, a garantia de liberdade de crença e religião e o respeito à autonomia da criança e do adolescente.

Em relação à metodologia do trabalho desenvolvido com as crianças e adolescentes acolhidos, cabe esclarecer inicialmente que os abrigos institucionais constituem espaços de acolhimento que se caracterizam como um lugar que oferece proteção. Uma alternativa de moradia que, embora provisória, deve se aproximar do ambiente familiar, com atendimento individualizado, além de oportunizar aos usuários sua inserção comunitária mediante a utilização dos bens e recursos disponíveis.

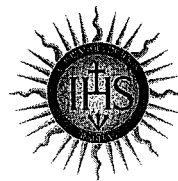
Considerando os fluxos de atendimento acordados na rede de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes da cidade de Vitória – ES, os acolhimentos de usuários/as nos centros de vivência se darão a partir dos encaminhamentos da Primeira Vara da Infância e da Juventude de Vitória e, por medida emergencial, pelos Conselhos Tutelares de Vitória. Nestes casos, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, caberá à equipe do Serviço comunicar o acolhimento à autoridade judiciária no prazo de 24 horas, a qual deverá posteriormente expedir a Guia de Acolhimento da criança.

Com a efetivação do acolhimento, deve ser desenvolvida a metodologia da Boa Prática “Acolhendo com Aconchego”. O acolhimento da criança ou adolescente deve ser desenvolvido de forma humanizada, a fim de que possa se estabelecer uma relação empática entre o/a acolhido/a e os/as profissionais que o/a recebem. A equipe técnica realiza um atendimento de boas-vindas e esclarecimentos, atentando-se para



Fé e Alegria

Movimento de Educação Popular Integral e Promoção Social



JESUITAS BRASIL

Nº PROC.

849104135

Fis.

380

Rel.

9

que não haja revitimização da criança ou adolescente. Em seguida, a criança ou adolescentes em idade compatível será apresentada aos demais acolhidos e aos integrantes da equipe. Desde o início será destinado a cada criança ou adolescente um espaço individualizado para a guarda de roupas (adequados ao gênero e à faixa etária) e outros utensílios, como os de higiene pessoal.

A adaptação da criança ou adolescente após o acolhimento institucional acontece de maneira gradativa, através da construção de vínculos e do estabelecimento de relações de confiança e afeto com os profissionais e demais acolhidos, sendo acompanhada pelos educadores sociais sob a coordenação do psicólogo social. Eventuais observações devem ser relatadas à coordenação ou à equipe técnica, através do caderno de registro do plantão, quando não for possível uma interlocução direta.

Após a acolhida inicial, iniciam-se os registros em instrumentais específicos, com a coleta de dados para acompanhamento e outras demandas. Ao chegar, as crianças ou adolescentes devem estar acompanhadas da Guia de Acolhimento expedida pela Vara da Infância e da Juventude de Vitória (ou em casos emergenciais, da requisição de serviços emitida pelo Conselho Tutelar de Vitória), utilizada na construção do prontuário técnico da criança ou adolescente. Em seguida são prestadas orientações quanto à saúde, autorizações de visitas de familiares e outras peculiaridades aos educadores sociais, inicialmente através do caderno de recados, e posteriormente por meio de reuniões. A coordenação, por sua vez, caberá a confecção do Livro de Registro de Saúde do/a acolhido/a. Desde o início do período de acolhimento também são colhidos registros para a alimentação da "Caixa das Memórias", outra Boa Prática desenvolvida do Programa Viva a Vida.

Durante a fase inicial do acolhimento é construído ou atualizado o Plano Individual de Atendimento – PIA, com efetiva participação dos usuários através da utilização de estratégias de escuta apropriadas às faixas etárias, tanto na elaboração quanto na reavaliação, buscando-se sempre respeitar e contemplar seus desejos pessoais e prioridades. O Plano Individual de Atendimento - PIA da criança ou adolescente que foi acolhido, no qual constará o planejamento das ações que serão adotados em relação ao caso deverá ser encaminhado, no prazo de 40 dias, à Vara da Infância e Juventude. Vale ressaltar, que nos casos de acolhimento emergencial (pernoite), a construção do PIA é dispensada.

Ainda na fase inicial, são realizados os encaminhamentos para aquisição da documentação civil básica, o cadastramento da unidade de saúde referência da unidade de acolhimento, a transferência escolar, quando necessária, e os demais encaminhamentos necessários para que a criança ou adolescente tenha acesso aos serviços públicos de seu interesse.

O atendimento prestado aos usuários nos centros de vivência deve ser personalizado, e em pequenos grupos. As regras de convivência são construídas de forma participativa e coletiva, buscando assegurar a autonomia dos usuários, conforme proposta da Boa Prática "Ampliando Horizontes", que propõe ainda a realização de rodas de conversa, assembleias e sessões de cine fórum para a discussão de temas de interesse das crianças e adolescentes acolhidos. No caso das crianças, as atividades socioeducativas envolvem a contação de histórias e o trabalho com pintura, música, danças, festas temáticas e o livre brincar. Em todas as unidades aproveita-se os momentos propícios para trabalhar questões importantes, como a solidariedade, a empatia, o autoconhecimento e as relações familiares, sempre de forma lúdica.

O desenvolvimento de uma agenda de cuidados em saúde preventiva, ou curativa quando for o caso, junto à rede pública do Sistema único de Saúde é planejado pela coordenadora do Serviço, que contará com a equipe de educadores sociais no acompanhamento das crianças na realização de consultas, exames e outros procedimentos, inclusive os odontológicos, os quais devem ser registrados no Ficha de Registro de Saúde de cada criança ou adolescente. Sempre que possível, a família de origem é estimulada a acompanhar os atendimentos médicos e odontológicos, para que, de forma didática, possa aprender sobre as formas de acesso aos serviços de saúde e, paralelamente, fortalecer os vínculos com

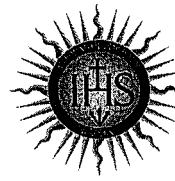
B

nef
CP



Fé e Alegria

Movimento de Educação Popular Integral e Promoção Social



JESUÍTAS BRASIL

Nº PROC. 8491043e
Fls. 381
381
381

a criança. A aplicação de medicamentos é organizada e controlada de forma que seja fornecida em estrita conformidade com as receitas médicas, arquivando-se os registros relativos a cada aplicação.

Os cuidados básicos com a higiene pessoal das crianças e adolescentes requerem uma atenção especial dos educadores sociais, que devem estar atentos às rotinas com banhos, à higiene bucal e aos cuidados com os cabelos e as unhas. No caso das crianças pequenas (bebês), estes cuidados envolvem ainda a troca de fraldas, dentre outros cuidados específicos. Para as crianças maiores e os adolescentes, entretanto, é imprescindível o estímulo à autonomia.

Visando proporcionar atividades de lazer e novos aprendizados às crianças e adolescentes acolhidos, são desenvolvidas atividades de estímulo à leitura e à prática de jogos educativos, além de visitas guiadas a exposições, feiras e parque temáticos, no âmbito da Boa Prática "Reticências". A equipe também dispensa esforços para que os acolhidos apresentem bom rendimento escolar, sobretudo por meio da proposta de realização dos momentos de estudo diários para as crianças e adolescentes matriculados no ensino básico, durante os quais se trabalhará diretamente as dificuldades escolares e potencialidades de cada acolhido. Para algumas das atividades mencionadas, é possível contar com o acervo dos recursos pedagógicos disponíveis na "sala pedagógica" (livros, jogos e computadores) de cada unidade.

Através da Boa Prática "Acesso à cultura, ao esporte e ao lazer", busca-se garantir a fruição ou a prática de atividades culturais, esportivas e de lazer aos acolhidos, seja no próprio espaço de acolhimento ou em ambiente externo como os parques infantis, praias e outras áreas de lazer públicas existentes no entorno dos centros de vivência. Nestas atividades as crianças são acompanhadas pelos educadores sociais e/ou voluntários cadastrados em programa próprio. Estas práticas ocorrem nos dias e horários pactuados em roda de conversa com os acolhidos e a equipes de trabalho.

Visando o desenvolvimento de hábitos alimentares saudáveis pelas crianças e adolescentes, são desenvolvidas atividades relativas à boa prática "Saborear", que incluem o estabelecimento de cardápios diversificados e nutricionalmente equilibrados, com pratos visualmente atrativos para os/as acolhidos/as, e a possibilidade de experimentar a participação nos processos de preparação dos alimentos.

Os principais esforços desempenhados pelas equipes dos centros de vivência referem-se ao fortalecimento da autonomia e da convivência familiar e comunitária. Neste sentido, busca-se proporcionar aos acolhidos um ambiente de descontração, com brincadeiras e jogos imprescindíveis ao desenvolvimento infantil e juvenil, proporcionando-lhes condições de vida diária similares às da esfera familiar, incluindo o acesso a escolarização, a frequência em atividades culturais, educacionais, esportivas e de lazer - preferencialmente nos serviços existentes na comunidade, conjuntamente com os demais cidadãos, além de acesso à assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com as suas crenças, e de cuidados médicos, socioassistenciais, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos. Também há provimento de vestuário e alimentação suficientes e adequados para as crianças e/ou adolescentes.

Com o objetivo de assegurar a convivência familiar, são empreendidos esforços no sentido de manter e fortalecer os vínculos dos/as acolhidos/as com suas famílias. Assim, nos casos que não há restrições judiciais, os familiares das crianças ou adolescentes acolhidos são estimulados a realizarem visitas às mesmas durante o período de acolhimento institucional. Para facilitar a realização das visitas, os dias e horários são flexibilizados quando necessário, de modo a superar possíveis impedimentos da família (distância do território, jornada de trabalho extensa, etc.). Por sua vez, a convivência comunitária é promovida por meio do desenvolvimento de atividades em parceria com a comunidade local, além da inserção em projetos e serviços públicos e comunitários, como as escolas e os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes.

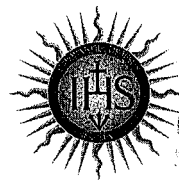
B

W



Fé e Alegria

Movimento de Educação Popular Integral e Promoção Social



JESUITAS BRASIL

Nº PROC.

84904135

282

Caso a criança ou adolescente, ao ser encaminhada para acolhimento já esteja frequentando uma escola são realizados todos os esforços para viabilizar sua permanência no referido estabelecimento educacional, visando a preservação dos vínculos comunitários ali estabelecidos.

No contexto da inclusão em medida protetiva de acolhimento institucional, o trabalho junto às famílias de origem é de suma importância para garantir a brevidade dela. Assim, as intervenções junto às famílias são realizadas pela equipe psicossocial, através das visitas domiciliares, atendimentos familiares em grupo e atividades de orientação à família, com vistas à superação dos motivos que geraram o acolhimento, ao estímulo de novas formas de pensar e agir por parte da família, encaminhamento para a rede de serviços socioassistenciais, entre outros, respeitando sempre a história de vida dos grupos familiares.

O retorno ao convívio familiar deve ser promovido assim que as condições para sua efetivação se apresentarem. Neste sentido, as equipes dos centros de vivência assumirão as responsabilidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando sempre promover o restabelecimento e a preservação dos vínculos familiares, e comunicando às autoridades jurídicas os casos em que se mostre inviável ou impossível o restabelecimento dos vínculos familiares. Periodicamente, cada caso é reavaliado, dando-se ciência dos resultados à autoridade competente.

Na maioria das situações, as equipes técnicas dos centros de vivência avaliam os casos, em conjunto com a rede socioassistencial, e sugerem um plano para a reintegração familiar da criança e/ou adolescente, podendo incluir condições que devem ser alcançadas para que a reintegração ocorra. Tais ações são realizadas de modo articulado com os demais órgãos e serviços que estejam acompanhando a família, a criança ou o adolescente (escola, Unidade Básica de Saúde, equipes da Estratégia de Saúde da Família, CAPS, CREAS, CRAS, programas de geração de trabalho e renda, etc.). Para tanto, são realizados estudos de caso pelos profissionais envolvidos, para acompanhamento da evolução do atendimento, verificação do alcance dos objetivos acordados, avaliação da necessidade de revisão do plano e elaboração de estratégias de ação que possam responder às novas situações surgidas durante o atendimento. As conclusões resultantes de tais reuniões servirão, inclusive, de subsídio para a elaboração de relatórios semestrais a serem enviados à autoridade judiciária.

Nesse contexto, o trabalho em rede, fundamentado na concepção da proteção integral, requer a interlocução e articulação dos serviços que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, pois o trabalho articulado com os demais serviços auxilia na promoção do protagonismo das famílias, das crianças e dos adolescentes, contribuindo para a superação da condição inicial de violação de direitos.

Quando a reintegração familiar for considerada a medida adequada, a preparação para o retorno inclui uma crescente participação da família na vida da criança e do adolescente. Assim, a equipe técnica e coordenação dos centros de vivência, busca proporcionar a inserção da família em atividades que envolvam a criança e/ou adolescente, tais como: reuniões escolares, consultas de saúde, comemoração do aniversário, atividades na comunidade, escola, etc., podendo ser avaliada a possibilidade de serem realizadas vivências nas quais as crianças e/ou adolescentes passem os finais de semana ou datas comemorativas na residência da família.

Após a reintegração familiar e ou desligamento, o acompanhamento do egresso ocorre pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado de acordo com a avaliação da equipe técnica, envolvendo as seguintes atividades: visitas domiciliares, contatos com a rede socioassistencial, estudos de caso e elaboração de relatórios. Neste contexto, os serviços do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS são acionados com vistas a contribuir com o processo de reintegração à família de origem ou extensa, para promover o suporte necessário ao novo grupo familiar formado e/ou reconstruído, de forma a se prevenir a reincidência da violação de direitos que culminou na aplicação da medida protetiva de acolhimento institucional.

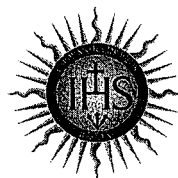
B

new
CP



Fé e Alegria

Movimento de Educação Popular Integral e Promoção Social



JESUÍTAS BRASIL

Nº PROC. 84910 4135
283
9

Cabe à equipe psicossocial dos centros de vivência, a realização do acompanhamento sistemático em conjunto com a Rede Socioassistencial, visando realizar a contra referência e o monitoramento, e quando for observada a não superação da situação de violação de direitos, será protocolado relatório informando as autoridades competentes sobre a situação identificada, visando preservar o melhor interesse da criança, podendo em alguns casos ocorrer o retorno da criança para o acolhimento institucional, quando não for possível o apoio da família extensa.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos destinados ao atendimento de crianças e adolescentes usuárias dos Serviços de Acolhimento Institucional que integram o Programa Viva a Vida da Fundação Fé e Alegria.

6.2. Objetivo geral

Promover melhorias na infraestrutura de quatro serviços de acolhimento institucional, localizados no município de Vitória - ES, visando a qualificação do atendimento prestado às crianças e aos adolescentes atendidos.

6.3. Objetivos específicos

- Promover o conforto térmico das crianças e dos adolescentes acolhidos e das trabalhadoras das cozinhas de quatro unidades de acolhimento institucional.
- Garantir a conservação dos alimentos servidos às crianças e aos adolescentes acolhidos através da refrigeração adequada.
- Aprimorar a preparação de sucos e outros alimentos servidos às crianças e aos adolescentes acolhidos em quatro unidades de acolhimento institucional.

6.4. Público beneficiário da proposta

O desenvolvimento do projeto deverá beneficiar diretamente a sessenta e cinco crianças e adolescentes na faixa etária de zero a dezoito anos incompletos, em situação de risco pessoal e social, vítimas de negligência, abandono ou violência, afastadas do convívio familiar e acolhidas nos serviços de acolhimento institucional e familiar que integram o programa Viva a Vida sob medida de proteção especial determinada pela Vara da Infância e da Juventude de Vitória -ES

6.5. Justificativa

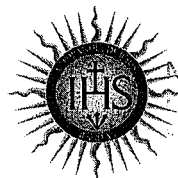
Os serviços de acolhimento institucional cumprem um importante papel em relação à garantia da proteção integral de crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco pessoal e social, vítimas de situações de abandono, negligência ou violência, mas para que possam cumprir integralmente seu papel é imprescindível que disponham de uma estrutura compatível com as diversas demandas apresentadas pelas crianças e adolescentes acolhidas.

As quatro unidades de acolhimento institucional que integram o Programa Viva a Vida, desenvolvido por Fé e Alegria no município de Vitória, contam com uma equipe qualificada e os imóveis nos quais estão instalados vem recebendo manutenção adequada. Entretanto, em cada uma delas existem ambientes com pouca ventilação natural, o que provoca a sensação de calor aos/às usuários/as e à equipe de trabalho, especialmente durante o período do verão. Assim, visando superar ou, pelo menos, minimizar o problema, identificou-se a necessidade de instalação de equipamentos de ventilação neste locais, de forma a produzir melhorias em relação ao conforto térmico.



Fé e Alegria

Movimento de Educação Popular Integral e Promoção Social



JESUÍTAS BRASIL

Nº PROC.

8490413
284
Q

Nas cozinhas das quatro unidades de acolhimento institucional verifica-se também a necessidade de substituir os refrigeradores e liquidificadores existente, uma vez que sua utilização intensiva e por período prolongado tem provocado a necessidade de reparos constantes, representando um custo significativo e pouco compensador. A mesma situação se verifica em relação ao fogão industrial utilizado em um dos abrigos, que tem requerido reparos cada vez mais custosos para a manutenção de seu funcionamento e a prevenção de riscos de acidentes. Finalmente, consideramos também a necessidade de se instalar exaustores nestes ambientes, de forma a se melhorar o conforto térmico para as trabalhadoras que preparam a alimentação dos/as acolhidos/as na cozinha de cada Serviço de Acolhimento Institucional.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Arilma Santana Franco	Serviço Social	Coordenadora de programa	40 hs
Carla Maria Serafim Carvalho	Administração	Coordenadora administrativa	40 hs
Catiana Silva de Jesus	Ens. Fundamental	Cozinheira	Escala 12 x 32 h
Cleidimara dos Santos Correa	Ens. Fundamental	Cozinheira	Escala 12 x 32 h
Danielli Gonçalves da Silva	Ens. Fundamental	Cozinheira	Escala 12 x 32 h
Deniza Goggi Rangel Paiva	Ens. Fundamental	Cozinheira	Escala 12 x 32 h
Eliane de Souza	Ens. Fundamental	Cozinheira	Escala 12 x 32 h
Luciana do Carmo Rodrigues	Ens. Fundamental	Cozinheira	Escala 12 x 32 h
Marionete Batista Lirio	Ens. Fundamental	Cozinheira	Escala 12 x 32 h
Marisa Farias Brito de Oliveira	Ens. Fundamental	Cozinheira	Escala 12 x 32 h
Rosimere Paiva da Silva	Ens. Fundamental	Cozinheira	Escala 12 x 32 h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A satisfação dos usuários (diretamente beneficiados com a instalação dos ventiladores) e das equipes de trabalho que atuam nas cozinhas dos serviços de acolhimento institucional será verificada após a aquisição e instalação dos equipamentos, através da realização de uma pesquisa de opinião baseada em entrevistas realizadas com os mesmos. Para tanto, a coordenadora administrativa elaborará um questionário que será aplicado pelas coordenadoras de cada serviço de acolhimento. Após a tabulação dos resultados obtidos, eles serão divulgados no mural de cada um dos quatro serviços de acolhimento e informados nos relatórios a serem enviados à SETADES e ao Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A sustentabilidade da proposta dar-se-á pela continuidade da oferta dos serviços de acolhimento institucional através do desenvolvimento do programa Viva a Vida pela Fundação Fé e Alegria do Brasil, como já vem acontecendo há mais de dezoito anos consecutivos. Para o financiamento desta ações, Fé e Alegria tem estabelecido termos de colaboração com a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Vitória. Atualmente já está tramitando a renovação desta parceria para os próximos dois anos.

6.9. Período de execução do objeto

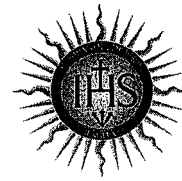
Início: 12/2019	Término: 11/2020
-----------------	------------------

[Handwritten signatures]



Fé e Alegria

Movimento de Educação Popular Integral e Promoção Social



JESUÍTAS BRASIL

Nº PROC.

8490413

285

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Aquisição de 100% dos equipamentos de ventilação e exaustão visando melhorar o conforto térmico dos usuários e trabalhadores dos quatro abrigos do Programa Viva a Vida		Valor (R\$):	3.198,25
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ % de equipamentos de ventilação e exaustão adquiridos e instalados; ▪ Satisfação do conforto térmico pelos usuários; ▪ Satisfação do conforto térmico pelos trabalhadores. 			
Metodologia de execução: Aquisição e instalação de nove ventiladores em ambientes de uso comum e quatro exaustores nas cozinhas dos quatro abrigos que integram o Programa Viva a Vida.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Adquirir 09 ventiladores oscilantes de parede junto ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa após consulta a, pelo menos, três deles	2.206,17	12/2019	02/2020
1.2. Instalar 09 ventiladores oscilantes de parede, ligando-os às instalações elétricas previamente preparadas por trabalhador da instituição	-	12/2019	02/2020
1.3. Adquirir 04 exaustores de cozinha junto ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa após consulta a, pelo menos, três deles	992,08	12/2019	02/2020
1.4. Instalar 04 exaustores de cozinha, ligando-os às instalações elétricas previamente preparadas por trabalhador da instituição	-	12/2019	02/2020
1.5. Avaliação do conforto térmico pelos usuários e trabalhadores	-	02/2020	10/2020
1.6. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas junto à SETADES.	-	03/2020	11/2020

Meta 2: Aquisição de 100% de equipamentos de liquidificação, cozimento e refrigeração visando aprimorar processos de preparação e conservação de alimentos nos quatro abrigos institucionais do Programa Viva a Vida		Valor (R\$):	17.265,35
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ % de equipamentos de liquidificação, cozimento e refrigeração adquiridos e instalados; ▪ Satisfação das cozinheiras em razão da utilização de equipamento com melhor desempenho na liquidificação, cozimento e refrigeração dos alimentos. 			
Metodologia de execução: Aquisição e instalação de quatro refrigeradores, quatro liquidificadores industriais e um fogão industrial com forno nas cozinhas dos quatro abrigos que integram o Programa Viva a Vida.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Adquirir 01 fogão industrial 4 bocas com forno junto ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa após consulta a, pelo menos, três deles	1.450,67	12/2019	02/2020



Fé e Alegria

Movimento de Educação Popular Integral e Promoção Social



JESUÍTAS BRASIL

Nº PROC.

8490435

286

1.2. Instalar 01 fogão industrial 4 bocas com forno, ligando-os à instalação de gás previamente preparada por trabalhador da instituição	-	12/2019	02/2020
1.3. Adquirir 04 liquidificadores industriais junto ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa após consulta a, pelo menos, três deles	2.752,00	12/2019	02/2020
1.4. Instalar 04 liquidificadores industriais, ligando-os às instalações elétricas previamente preparadas por trabalhador da instituição	-	12/2019	02/2020
1.5. Adquirir 04 refrigeradores 450 litros junto ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa após consulta a, pelo menos, três deles	13.062,68	12/2019	02/2020
1.6. Instalar 04 refrigeradores 450 litros, ligando-os às instalações elétricas previamente preparadas por trabalhador da instituição	-	12/2019	02/2020
1.5. Avaliação do nível de aprimoramento obtido nos processos de preparação e conservação de alimentos e seu impacto sobre a melhoria do cardápio oferecido aos usuários do serviço	-	12/2019	02/2020
1.6. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas junto à SETADES.	-	03/2020	11/2020

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	20.000,00	463,60	20.463,60
TOTAL		20.000,00	463,60	20.463,60

8.1. Detalhamento das despesas

8.1.1 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

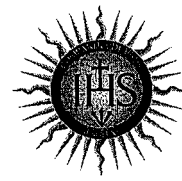
Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Refrigerador 450 litros	Unid	04	3.265,67	13.062,68
Ventilador oscilante de parede	Unid	09	245,13	2.206,17
Exaustor 40 com para cozinha	Unid	04	248,02	992,08
Liquidificador industrial 2 a 3 litros	Unid	04	688,00	2.752,00
Fogão industrial 4 bocas com forno	Unid	01	1.450,67	1.450,67
Subtotal				20.463,60

TOTAL GERAL	20.463,60
--------------------	------------------



Fé e Alegria

Movimento de Educação Popular Integral e Promoção Social



JESUÍTAS BRASIL

Nº PROC. 84904135
FE 287
10

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020
20.000,00	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020
463,60	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Vitória, 18 de dezembro de 2019.


Vilmar Burzlaff

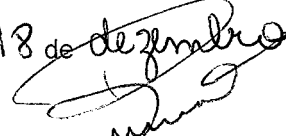

Carla Maria Serafim Carvalho

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), 18 de dezembro de 2019


Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Nº Funcionário: 4056515
SET/ES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Proc. nº 84904135
311

TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/007/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO
BRASIL.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. BRUNO LAMAS SILVA portador da CI nº 1.326.791, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o n.º 071.378.277-30, e a FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL, inscrita no CNPJ sob nº. 46.250.411/0006-40, com sede à Rodovia Serafim Derenzi, 57, CEP 29.026-473, Santo Antônio, Vitória, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. VILMAR BURZLAFF, portador da CI nº 577.849, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 780.762.937-15, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 84904135 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos destinados ao atendimento de crianças e adolescentes usuárias dos Serviços de Acolhimento Institucional que integram o Programa Viva a Vida da Fundação Fé e Alegria, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender á despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº Proc. 84904135
Fis. 312

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº Proc. 84904135
Fis. 313

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 20.463,60 (vinte mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 445042 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 463,60 (quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº Proc. 84904135
Fis. 314
11/11

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº Proc. 84904135
Fis. 215
Rub

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

B

NO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº Proc.	84904135
Fis.	318
Out.	

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº Proc.	84904135
Fis.	319
Sub.	

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

2

neo



Nº Proc.	84904135
Fis.	320
Sub.	

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 18 de dezembro de 2019.

BRUNO LAMAS SILVA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Presidente da FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL

ALTERAR a Escala de Férias desta Secretaria referente ao exercício de 2020, aprovada pela Ordem de Serviço nº 107/2019, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 12/11/2019, para **FRACIONAR** as férias do servidor abaixo:

NOME	Nº FUNCIONAL	1º PERÍODO	2º PERÍODO
Severino A. da Silva Filho	4048741	Janeiro/2020	Julho/2020

CONCEDER, férias à servidora abaixo, referente ao exercício de 2020:

NOME	Nº FUNCIONAL	DIAS	PERÍODO
Severino A. da Silva Filho	4048741	15	02/01/2020 à 16/01/2020
Severino A. da Silva Filho	4048741	15	06/07/2020 à 20/07/2020

ALTERAR a Escala de Férias desta Secretaria referente ao exercício de 2020, aprovada pela Ordem de Serviço nº 107/2019, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 12/11/2019, da servidora abaixo:

NOME	Nº FUNCIONAL	MÊS/ EXCLUSÃO	MÊS / INCLUSÃO
Juliana Dantas dos Santos	2941082	Janeiro/2020	Setembro/2020

CONCEDER, férias à servidora abaixo, referente ao exercício de 2020:

NOME	Nº FUNCIONAL	DIAS	PERÍODO
Juliana Dantas dos Santos	2941082	30	09/09/2020 à 08/10/2020

Vitória, 10 de Dezembro de 2019.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 549712

Resumo do Termo de Fomento SETADES/004/2019

Processo nº.: 84797770
Registro SIGEFES: 190123
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Jaguaré Café Luz da Vida.
Objeto: Cooperação técnica financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por meio da aquisição de equipamentos.
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 633,54 (seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos) de aporte da Organização da Sociedade Civil.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 4.4.50.42.
Fonte: 101
Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Felix - matrícula nº 2498960.
Gestor Suplente: servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro - matrícula nº 3292274.
 Vitória, 16 de dezembro de 2019.

Bruno Lamas Silva
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 549626

Resumo do Termo de Fomento SETADES/028/2019

Processo nº.: 84904135
Registro SIGEFES: 190158
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Fundação Fé e Alegria do Brasil
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 463,60 (quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 4.4.50.42.
Fonte: 101
Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 2498960.
Gestor Suplente: servidora Teresa Leny Papazanaki Ferreira matrícula nº 2812290.
 Vitória, 18 de dezembro de 2019.

Bruno Lamas Silva
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 549692

Resumo do 2º Termo Aditivo ao Convênio n.º 003/2018

Processo nº.: 81444974
 Concedente: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
 Conveniente: Prefeitura Municipal de Apiacá.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Quinta - Da Vigência, de 30/12/2019 para **28/04/2020**.

Vitória, 18 de dezembro de 2019.

Bruno Lamas Silva
 Secretário de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Protocolo 549686

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

AVISO DE RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA DESENVOLVER O PROJETO ESPÍRITO SANTO MUSICAL.

A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT torna público para amplo conhecimento o **RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS** do Edital para **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA DESENVOLVER O PROJETO ESPÍRITO SANTO MUSICAL**, conforme processo nº **86038680**, devidamente homologado pelo Secretário de Estado da Cultura. A íntegra do **RESULTADO** estará disponível no site da SECULT no seguinte endereço eletrônico: www.secult.es.gov.br.

Vitória, 18 de dezembro de 2019

Fabrizio Noronha Fernandes
 Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 549659

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -
ORDEM DE SERVIÇO

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, através do Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural, Sr. Rodrigo Vaccari dos Reis,

RESOLVE:

Assinar a Ordem de Serviço, visando a Prestação de Serviços de Manutenção (conservação/ recuperação) de Estradas Rurais já concluídas pelo Programa Caminhos do Campo, bem como aquelas que terão Pavimentação concluída, referente a Região 5 - Conserva Litoral Sul, no valor de R\$ 2.575.000,00 (Dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais) a ser executado pela empresa MGP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, a partir de **16/12/2019**. Contrato 430/2019.

Vitória, 16 de dezembro de 2019.

RODRIGO VACCARI DOS REIS
 Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural
Protocolo 549599

ORDEM DE SERVIÇO

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, através do Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural, Sr. Rodrigo Vaccari dos Reis,

RESOLVE:

Assinar a Ordem de Serviço, visando a Prestação de Serviços de Manutenção (conservação/ recuperação) de Estradas Rurais já concluídas pelo Programa Caminhos do Campo, bem como aquelas que terão Pavimentação concluídas, referente a Região 6 - Conserva Central Sul, no valor de R\$ 3.799.000,00 (Três milhões, setecentos e noventa e nove mil reais) a ser executado pela empresa RODOVIARIAS - CONSTRUÇÕES RODOVIARIAS LTDA, a partir de **16/12/2019**. Contrato 431/2019.

Vitória, 16 de dezembro de 2019.

RODRIGO VACCARI DOS REIS
 Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural
Protocolo 549601

ORDEM DE SERVIÇO

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, através do Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural, Sr. Rodrigo Vaccari dos Reis,

RESOLVE:

Assinar a Ordem de Serviço, visando a Prestação de Serviços de Manutenção (conservação/ recuperação) de Estradas Rurais já concluídas pelo Programa Caminhos do Campo, bem como aquelas que terão Pavimentação concluída, referente a Região 7 - Conserva Caparaó 1, no valor de R\$ 2.910.000,00 (Dois milhões, novecentos e dez mil reais) a ser executado pela empresa MGP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, a partir de **16/12/2019**. Contrato 432/2019.

Vitória, 16 de dezembro de 2019.

RODRIGO VACCARI DOS REIS
 Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural
Protocolo 549603

ORDEM DE SERVIÇO

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, através do Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural, Sr. Rodrigo Vaccari dos Reis,

RESOLVE:

Assinar a Ordem de Serviço, visando a Prestação de Serviços de Manutenção (conservação/ recuperação) de Estradas Rurais já concluídas pelo Programa Caminhos do Campo, bem como aquelas que terão Pavimentação concluída, referente a Região 8 - Conserva Caparaó II, no valor de R\$ 3.007.000,00 (Três

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 076/2015.

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: MÓVEIS RONIPA EIRELI.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 076/2015 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 16/01/2020.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

PROCESSO Nº 72681896 Vitória/ES, 14 de janeiro de 2020.

MILTON CÉSAR VALENTE DA COSTA

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/SEJUS - RESPONDENDO

Protocolo 555637

RATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 077/2015.

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: RANCHO BELISKÃO LTDA - EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 077/2015 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 19/01/2020.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

PROCESSO Nº 72675020 Vitória/ES, 14 de janeiro de 2020.

MILTON CÉSAR VALENTE DA COSTA

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/SEJUS - RESPONDENDO

Protocolo 555650

RETIFICAÇÃO

Na redação da Portaria nº. 050-S de 08/01/2020, publicada no D.O.E de 10/01/2020, que Designou para Responder, **LEONARDO DA SILVA TURCZYN**, NF. 3177122.

Onde se lê:

..., no(a) Unidade de Custódia e Tratamento Psiquiátrico - UCTP,...

Leia-se:

..., no(a) Penitenciária Semiaberta de Cariacica - PSC,...

Vitória, 14 de Janeiro de 2020.
Protocolo 555444

Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 003, DE 15/01/2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-ES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar

nº. 373, de 03 de julho de 2006, assinou nesta data, a seguinte Instrução de Serviço:

EXONERAR, de acordo com o art. 61, §2º, alínea "a", da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, JULIANA TAPIAS BALLESTRASSI, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II - Ref. PRO-04.

ROGERIO DA SILVA ATHAYDE

Diretor Presidente

Protocolo 555775

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 004, DE 15/01/2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-ES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 373, de 03 de julho de 2006, assinou nesta data, a seguinte Instrução de Serviço:

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, inciso II, da Lei complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, Lucas Carneiro Costa, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II - Ref. PRO-04.

ROGERIO DA SILVA ATHAYDE

Diretor Presidente

Protocolo 555776

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

PORTARIA Nº. 003-S, de 15 DE JANEIRO de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **CARMEM LUIZA DA SILVA FERNANDES**, Nº. Funcional 4072570 do cargo em comissão de SUPERVISOR I - Ref. QC-01, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Vitória, 15 de Janeiro de 2020.

BRUNO LAMAS SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 555774

ERRATA

No Resumo do Termo de Fomento, processo nº. 84904135, de 18/12/2019, publicado em 19/12/2019.

Onde se lê:

I - SETADES/028/2019

Leia-se:

II - SETADES/007/2019

Vitória, 15 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 555483

Resumo do Termo de Fomento SETADES/071/2019

Processo nº.: 84810998

Registro SIGEFES: 190309

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibatiba.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de material permanente para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 149.660,67 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42.

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: servidora Juliana Zanella Gorian matrícula nº 3294641.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 555664

Resumo do Termo de Fomento SETADES/073/2019

Processo nº.: 87182815

Registro SIGEFES: 190331

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituto Social Esperança.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 69.984,87 (sessenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). A OSC aplicará a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 7,61 (sete reais e sessenta e um centavos).

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: servidora Carliza Pereira Pinto matrícula nº 3371387.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 555669

Resumo do Termo de Fomento SETADES/036/2019

Processo nº.: 84726733

Registro SIGEFES: 190337

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Organização da Sociedade Civil: Lar da Fraternidade de Linhares

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 19.987,53 (dezenove mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Andressa Tavares Correa matrícula nº 669560.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 555674

Resumo do Termo de Fomento SETADES/067/2019

Processo nº.: 85748323

Registro SIGEFES: 190339

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 63.784,18 (sessenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) e R\$1,39 (um real e trinta e nove centavos) de aporte da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Félix - matrícula nº 2498960.

Gestor Suplente: servidora Juliana Zanella Gorian matrícula nº 3294641.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 555677

Vitória (ES), Quarta-feira, 29 de Janeiro de 2020.

conferidas pela Lei Complementar nº 373, de 03 de junho de 2006:

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 61, §2º, alínea "a", da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, **RUBERICO BOLDRINI GONÇALVES DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico - Ref.: PRO-05, a contar de 23/01/2020.

ROGERIO DA SILVA ATHAYDE
Diretor Presidente
Protocolo 558775

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
Nº. 006/2020 DE 22/01/2020.
O DIRETOR PRESIDENTE

DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-ES,

no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 373, de 03 de julho de 2006, assinou nesta data, a seguinte Instrução de Serviço:

Nomear, de acordo com o art.12 inciso II, da Lei complementar nº46, de 31 de janeiro de 1994, **Eduardo Sebastião de Paula Pires**, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, Ref.: PRO- 05.

ROGERIO DA SILVA ATHAYDE
Diretor Presidente
Protocolo 558779

Santa Maria de Jetibá	Resolução CA/ES nº 28	mai/20
Santa Teresa	Resolução CA/Es nº 28	abr/20
São Mateus	Resolução CA/ES nº 23	dez/20
São Gabriel da Palha	Resolução CA/ES nº 28	jul/20
São Roque do Canaã	Resolução CA/ES nº 15	mai/20
Vargem Alta	Resolução CA/ES nº 25 e CA/ES nº 28	jul/20
Vitória	Resolução CA/ES nº28	jun/20
Viana	Resolução CA/ES nº 28	dez/20

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 28 de janeiro 2019.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES Presidente da Comissão de Acompanhamento do FUNCOP em exercício Decreto nº 074-S, de 17.01.2020

Protocolo 558755

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

RESOLUÇÃO CA/ES Nº 42 de 28 DE JANEIRO DE 2020

A Comissão de Acompanhamento - CA - do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza/ES - FUNCOP, na 37ª reunião ordinária realizada no dia 28 de janeiro do ano de dois mil e vinte, de acordo com suas competências estabelecidas nas Leis Complementares Nº 615, de 16 de dezembro de 2011 e Nº 620, de 02 de março de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização de recursos oriundos de saldo e rendimentos a serem aplicados conforme plano de trabalho apresentado, para os municípios abaixo relacionados:

MUNICÍPIO	RESOLUÇÃO FUNCOP
Alto Rio Novo	Resolução CA/ES nº 28
Apiacá	Resolução CA/ES nº 24
Ibatiba	Resolução CA/Es nº 23
Jaguaré	Resolução CA/ES nº28
São Mateus	Resolução CA/ES nº 23
Rio Bananal	Resolução CA/ES nº 28
Viana	Resolução CA/ES nº 28

Art. 2º Aprovar prorrogação de prazo para utilização de recursos oriundos de saldo remanescente e Plano de Aplicação 2018, conforme abaixo relacionado:

MUNICÍPIO	RESOLUÇÃO FUNCOP	NOVO PRAZO
Alegre	Resolução CA/ES nº28	mai/20
Alto Rio Novo	Resolução CA/ES nº 28	mai/20
Apiacá	Resolução CA/ES nº 24	set/20
Barra de São Francisco	Resolução CA/ES nº 28	jun/20
Baixo Guandu	Resolução CA/ES nº 28	mai/20
Cachoeiro de Itapemirim	Resolução CA/ES nº 28	mai/20
Colatina	Resolução CA/ES nº28	jun/20
Ecoporanga	Resolução CA/ES nº 20	jun/20
Guarapari	Resolução Ca/ES nº 22 e CA/ES nº32	mar/20
Ibatiba	Resolução CA/Es nº 23	jul/20
Jaguaré	Resolução CA/ES nº28	Abri/20.
Muniz Freire	Resolução CA/ES nº 28	nov/20
Muqui	Resolução CA/ES nº 28	abr/20
Presidente Kennedy	Resolução CA/ES nº 28	abr/20
Rio Bananal	Resolução CA/ES nº 28	ago/20

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 015/2019**, processo nº. 84726717, publicado no DIOES em 20/12/2019.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Apoio / cooperação técnico e financeiro para aquisição de materiais de custeio (utensílios de cozinha, jogos educativos, escritório, uniformes, material para reforma dos banheiros e pintura do espaço físico). Visando manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, proporcionando melhoria de atendimento aos usuários assistidos pela organização".

Vitória, 28 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício (Decreto nº 074-S, de 17.01.2020)

Protocolo 558471

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 006/2019**, processo nº. 84902442, publicado no DIOES em 23/12/2019.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para os serviços de proteção social básica e especial de média complexidade desenvolvido pela Associação Pestalozzi de Itaguaçu, por meio de investimento com a aquisição de materiais permanentes, visando garantir melhores instalações para o desenvolvimento das atividades a 30 pessoas com deficiência".

Vitória, 28 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício (Decreto nº 074-S, de 17.01.2020)

Protocolo 558475

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 022/2019**, processo nº. 84901110, publicado no DIOES em 23/12/2019.

Onde se lê:

Objeto: "Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Gestor titular: "Elisa Machado de Alvarenga Soares - matrícula nº 3859282".

Leia-se:

Objeto: "Cooperação técnica e financeira para a aquisição de equipamentos permanentes (ar condicionado) para a melhoria dos atendimentos aos usuários com deficiência, do Município de Conceição do Castelo".

Gestor titular: "Marcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349".

Vitória, 28 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício (Decreto nº 074-S, de 17.01.2020)

Protocolo 558478

ERRATA

Na redação do **Termo de Fomento Setades 052/2019**, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em 06/01/2020.

Onde se lê:

1- Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição (...);

Leia-se:

1 - Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de material permanente, objetivando a manutenção do atendimento especializado às pessoas com deficiências.

Vitória, 28 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício (Decreto nº 074-S de 17-01-2020.

Protocolo 558494

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 007/2019**, processo nº. 84904135, publicado no DIOES em

19/12/2019.

Onde se lê:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos destinados ao atendimento de crianças e adolescentes usuárias dos Serviços de Acolhimento Institucional que integram o Programa Viva a Vida da Fundação Fé e Alegria".
Vitória, 28 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício

Decreto nº 074-S, de 17.01.2020

Protocolo 558567

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 033/2019**, processo nº. 85342521, publicado em 09/01/2020.

Onde se lê:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção da entidade".

Leia-se:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para o Programa de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos desenvolvido pelo MOVIVE, por meio de custeio de serviço de terceiros de pessoa jurídica (contábil, locação de máquina copiadora e monitoramento eletrônico da sede do Movive), material de consumo (de expediente) e equipe encarregada pela execução (técnico em administração), visando o fortalecimento da participação, autonomia e protagonismo dos usuários da Assistência Social nas Redes Socioassistenciais do município e nos Conselhos de Direito".
Vitória, 28 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício

Decreto nº 074-S, de 17.01.2020

Protocolo 558640

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 070/2019**, processo nº. 84812109, publicado em 14/01/2020.

Onde se lê:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para investimento no Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, através da instalação de uma Usina Solar Fotovoltaica (Fase II), com vistas a geração de energia elétrica limpa e com menor custo e melhoria na

qualidade dos serviços prestados aos idosos acolhidos".

Vitória, 28 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício

Decreto nº 074-S, de 17.01.2020

Protocolo 558652

ERRATA

Na redação do Termo de Fomento Setades 021/2019, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em 03/01/2020.

Onde se lê:

1- Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção (...);

Leia-se:

1 - Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade desenvolvidos pela Apae de Barra de São Francisco, por meio do custeio de materiais de consumo (produto de higiene, limpeza, de expediente, didático-pedagógicos, de artesanato, descartáveis), visando o atendimento a 246 pessoas com deficiências intelectual e múltiplas.
Vitória, 22 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício

Decreto nº 074-S de 17-01-2020.

Protocolo 558679

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 075/2019**, processo nº. 84851945, publicado em 16/01/2020.

Onde se lê:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio e pagamento de instrutor de Dança, visando a melhoria na qualidade do atendimento a 25 pessoas com deficiência e seus familiares, especialmente nas atividades direcionadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos".
Vitória, 28 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício

Decreto nº 074-S, de 17.01.2020

Protocolo 558726

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 057/2019**, processo nº. 85868299, publicado em 07/01/2020.

Onde se lê:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção da entidade".

Leia-se:

Objeto: Cooperação Técnica

e Financeira para continuidade dos serviços, ações e atividades de Acolhimento Institucional para Idosos, em Instituição de Longa Permanência (ILPI), proporcionando melhoria na estrutura física, operacional e de recursos humanos da entidade".
Vitória, 28 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício

Decreto nº 074-S, de 17.01.2020

Protocolo 558744

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 062/2019**, processo nº. 84763442, publicado em 15/01/2020.

Onde se lê:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de complementos alimentares visando melhor alimentação e remuneração de mão de obra para pagamento de uma auxiliar administrativa, uma cozinheira, um auxiliar de serviços gerais e uma orientadora social para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, embasado na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, Resolução 109, de 11 de novembro de 2009, com os inseridos no Programa da ACRIC, com a proposta de formar cidadãos aptos ao questionamento e para a vida".
Vitória, 28 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício

Decreto nº 074-S, de 17.01.2020

Protocolo 558764

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

AVISO DE RESULTADO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO POR MEIO DE PROFISSIONAIS NAS COMISSÕES JULGADORAS DOS EDITAIS FUNCLTURA

A Secretaria de Estado da Cultura torna público o **RESULTADO DA SELEÇÃO**, conforme processo nº **2019-P41VK**. A íntegra do **RESULTADO** estará disponível no site: www.secult.es.gov.br.

Vitória, 28 de janeiro de 2020

FABRICIO NORONHA

FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 558502

NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 001/2019

Processo: 83603395
Contrato nº: 001/2019

Pregão Eletrônico nº: 044/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, CNPJ nº 01.062.213/0001-00

CONTRATADA: C.R. PEREIRA

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA - ME, CNPJ nº 21.260.666/0001-20

O Secretário de Estado da Cultura, tendo em vista a tentativa frustrada de notificação via correios, **NOTIFICA** a empresa C.R. PEREIRA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA - ME, nos termos do art. 92, § 3º da Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R de 24 de Agosto de 2010, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta notificação, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o do vencimento desta, para, querendo, apresentar **DEFESA**, por escrito, tendo em vista a possibilidade de aplicação da penalidade de **MULTA e IMPEDIMENTO** por descumprimento do contrato 001/2019, com fundamentação no inciso IV do Art. 58 e no Art. 87 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo 2019-F0FTH, disponível nesta Secretaria para consulta.
Vitória, 28 de Janeiro de 2020.

Fabricio Noronha Fernandes
Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 558725

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

PORTARIA nº 010-S, de 28 de janeiro de 2020.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONSIDERAR interrompidas, por necessidade de serviço, as férias relativas ao exercício de 2020, período aquisitivo 01/01/2019 a 31/12/2019, do servidor RODRIGO VACCARI DOS REIS, nº funcional 3067980, a contar de 28/01/2020, ressalvando-lhe o direito de gozar os 15 (quinze) dias restantes oportunamente.

Vitória, 28 de janeiro de 2020.

ELISEU VICTOR SOUSA
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - Respondendo

Protocolo 558688

RESUMO DE CONTRATO Nº 0412/2019

ARP nº 055/2019-SEAG
PROCESSO: 86326511

CONTRATANTE: Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

CONTRATADA: Pinhalense S/A Máquinas Agrícolas - CNPJ nº 54.224.423/0001-14.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Secador de Café 10.000 Litros aproximadamente 125 sacos.

VALOR TOTAL: R\$ 41.999,95 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove Reais e noventa e